

III EVENTO
INTERNACIONAL DE

Indicações Geográficas e Marcas Coletivas



9 a 11/8

SEBRAE
Belo Horizonte/MG

REALIZAÇÃO:



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



Marco Legal de Indicação Geográfica

Liliana Locatelli

Pesquisadora

Consultora Projeto Diálogos Setoriais – UE e Brasil

Projeto Diálogos Setoriais: União Europeia e Brasil

**Ação: Indicação Geográfica -
Reconhecimento e Divulgação**



União Europeia



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

GOVERNO
FEDERAL

Projeto Diálogos Setoriais: União Europeia e Brasil

Estudo 1: Comparativo de Legislações: União Europeia e Brasil

Estudo 2: Possibilidades de Alteração nos Documentos de Registro - IG

Estudo 1 – Comparativo de Legislações: UE e Brasil

- 1. Conceitos e Requisitos Legais**
- 2. Nomes geográficos e Não-Geográficos**
- 3. Titularidade e Direito de Uso**
- 4. Controle**
- 5. Cancelamento do Registro**
- 6. Proteção Jurídica**

Estudo 1 – Comparativo de Legislações: UE e Brasil

1. Conceitos e Requisitos Legais

Simetrias e assimetrias com os signos geográficos brasileiros [equivalentes?]

IG = IP e DO

IG / DO

2. Nomes geográficos e não geográficos

Diferenças entre as denominações protegidas.



Estudo 1 – Comparativo de Legislações: UE e Brasil

3. Titularidade e Direito de Uso da IG

Quem está habilitado ao uso do signo?

De quem é a titularidade desse direito?

4. Controle das IGs

Sistemas e Natureza das Estruturas de Controle

Estudo 1 – Comparativo de Legislações: UE e Brasil

5. Cancelamento do Registro

Possibilidades (e relevância) da sua regulamentação

6. Proteção Jurídica

Alcance e efetividade da proteção contra o uso abusivo e/ou indevido das IGs

Estudo 2 – Possibilidades de Alteração nos Documentos de Registro - IG

Modelo Europeu:

- Alterações Menores e Não Menores – Cadernos de Especificações (procedimento e exigências distintos)

Área Geográfica
Delimitada

Descrição do
Produto

Organismos de
controle

...

Reflexões para o Brasil

> 20 anos de vigência da Lei n. 9.279/1996 > 60 IGs registradas

A legislação brasileira atende às necessidades evidenciadas hoje no processo de reconhecimento e consolidação das IGs nacionais?

O modelo europeu é adequado à realidade brasileira?

Diálogos

UNIÃO EUROPEIA · BRASIL

dialogos.setoriais@planejamento.gov.br
www.dialogossetoriais.org



União Europeia



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

GOVERNO
FEDERAL